



## EDITAL

**CONVITE Nº 005/2020**  
**PROCESSO Nº 021/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, com sede na Rua Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09h00 do dia 27 de maio de 2020**, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei às normas da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### **ATENÇÃO**

**Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Material Ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento ambulatorial da população de Japorã/MS, e atendimento a EMENDA PARLAMENTAR 2017 - PROCESSO Nº 27/001717/2018 e em conformidade com o Plano de Trabalho - CI Nº 522/2018, PPS Nº 897/18801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE MS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2. Os produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente das seguintes rubricas orçamentárias:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.301.0006.2027.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde.
- 10.301.0006.1015.0000 - Transferência de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



3.2 Para que a seja possível à contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

3.3 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

3.4 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

3.5 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.6 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

### **3.6.1 Habilitação Jurídica**

#### **3.6.1.1 Fotocópia dos seguintes documentos:**

- a) Como condição para participação no certame, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação).
- b) No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- c) **Cédula de identidade do responsável pela empresa (proprietário (s)).**
- d) **Cédula de identidade do representante legal, em caso de apresentação de procuração;**
- e) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- f) **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (no caso de MEI);**
- g) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

3.6.2. - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação.**

#### **3.6.2.1- Documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:**

3.6.2.2 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.

**3.6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais**, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante (certidão negativa de débitos gerais);

**3.6.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**3.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**3.6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores**, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;**

**3.6.2.8.** Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/ANVISA.

**3.6.2.9. Alvará da Vigilância Sanitária**, em plena validade, expedida pelo órgão sanitário local competente, autorizando a empresa a exercer atividades de comercialização e venda dos produtos objeto desta licitação;

**3.6.2.10. Autorização de funcionamento** da empresa (AFE), emitido pela ANVISA para comercialização de materiais, saneantes, correlatos;

**3.6.2.11. Alvará de funcionamento**, em plena validade.

**3.6.2.12.** Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação atestado(s) expedidos, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **ATENÇÃO**

**As Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que estiverem em prorrogação de vigência deverão vir acompanhadas do ato que as prorrogou. Exceto as Certidões Federais, Certidão Estadual de Mato Grosso do Sul e FGTS.**

**3.6.2.13 Declarações (modelo em anexo):**

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3.7 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



3.8 Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

3.9 Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

3.10 Não será, permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.11 Não será, permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

3.12 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

3.13 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

3.14 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Empresas que se enquadrarem em Micro empresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal (emitido pela Junta Comercial do Estado-JUCEMS), ou pela Receita Federal ou pela Secretaria Estadual da Fazenda -SEFAZ), que comprove o seu efetivo enquadramento, e ainda Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, este documento deverá ser apresentado NO ENVELOPE 01.

b) As Micro empresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para a efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro/Presidente da C.P.L convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

e) A não entrega de declaração no subitem 3.14 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 147/2014.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2 - PROPOSTA", ambos contendo a seguinte indicação.

➔ MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020  
DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2020

4.2 - ENVELOPE II - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020  
DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2020

4.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

➔ ENVELOPE 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 Deverá conter documentação constante do item 03, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da Licitação.

Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

➔ ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA

4.2.2. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).

b) Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital; As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.

c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a MARCA (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



g) DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA). A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 4.2.2 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constante deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

h) A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a C.P.L, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

i) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Os envelopes "1" e "2" serão recebidos no dia e hora determinados neste edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

5.2 Na abertura do envelope "1" será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

5.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

5.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

5.5 Os envelopes "2", contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço "por item" para o fornecimento dos produtos.

6.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

6.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

6.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



6.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

## 7. CONTRATO

7.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

7.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorã/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

## 8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme ART. 57 DA Lei nº 8.666/93.

8.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

## 9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.10 prazo de vigência da contratação pretendida será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho conforme previsto na lei ou documento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**11.2** AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

**11.3** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**11.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**11.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11.6** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

**11.7** A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

### 12. DAS DEMAIS PENALIDADES

**12.1** A execução do serviços/fornecimento fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços/produtos, limitada em 30 (trinta) dias, calculada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

**12.2** A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;
- III. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**12.3** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



- b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

13.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

13.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

13.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

(2)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JAPORÃ/MS, 19 de maio de 2020.

  
Erleide Pereira Coutinho  
Presidente da C.P.L.





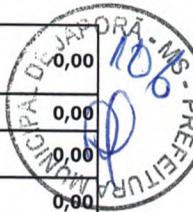
**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0021/2020 - CC Nº 0005/2020		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO:			
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DE JAPORÃ/MS, E ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR 2017 - PROCESSO Nº 27/001717/2018 E EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO – CI Nº 522/2018, PPS Nº 897/18801712191127894 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE MS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	01214	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	PCT	100,000	4,97		0,00	0,00
0001	2	25637	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS .	CX	15,000	60,11		0,00	0,00
0001	3	01217	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	4	01068	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	5	01218	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	6	01069	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	7	01070	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	8	03917	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 CAIXA C/100UND	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	9	03943	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 CX C/100UND	CX	15,000	12,97		0,00	0,00
0001	10	01071	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100	CX	15,000	17,30		0,00	0,00
0001	11	25640	ALBOCATH 22 CX C/ 50 UNID.	CX	20,000	129,73		0,00	0,00
0001	12	15400	ALCOOL 70% COM 1 LITRO	UN	100,000	4,12		0,00	0,00
0001	13	01219	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	RL	50,000	16,11		0,00	0,00
0001	14	03923	ALGODÃO ORTOPEDICO 06 CMX 1,8 C/12	DZ	10,000	9,62		0,00	0,00
0001	15	03924	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	12,22		0,00	0,00
0001	16	03925	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	14,38		0,00	0,00
0001	17	03926	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	16,86		0,00	0,00
0001	18	03927	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	22,70		0,00	0,00
0001	19	03928	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1.8 C/12	DZ	5,000	31,35		0,00	0,00
0001	20	10167	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL NYLON AD.	UN	30,000	116,76		0,00	0,00
0001	21	10166	APARELHO PARA GLICEMIA FREE (KIT)	UN	15,000	112,43		0,00	0,00
0001	22	10168	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06CMX4,5MT C/ 12	UN	50,000	10,81		0,00	0,00
0001	23	10169	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CMX4,5MT C/ 12	UN	50,000	12,58		0,00	0,00
0001	24	10170	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX4,5MT C/12	UN	50,000	14,48		0,00	0,00
0001	25	10171	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX4,5MT C/12	UN	50,000	17,08		0,00	0,00
0001	26	10172	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX4,5MT C/12	UN	50,000	20,11		0,00	0,00
0001	27	09119	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	50,000	4,86		0,00	0,00
0001	28	25639	BOLSA DE AGUA QUENTE	UN	10,000	62,81		0,00	0,00
0001	29	25638	BOLSA DE COLOSTOMIA CAIXA COM 10.	UN	20,000	0,86		0,00	0,00

22

0001	30	01697	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO COM CADARÇO EST. S/RX 25 G PACOTE COM 50	PCT	10,000	41,84		0,00	0,00
0001	31	01760	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UN	200,000	9,73		0,00	0,00
0001	32	10175	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TAMPA VERMELHA	UN	2.000,000	0,84		0,00	0,00
0001	33	09120	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500	UN	100,000	23,35		0,00	0,00
0001	34	03948	EQUIPO 02 VIAS COM CLAMP	UN	500,000	1,08		0,00	0,00
0001	35	10176	EQUIPO MICROGOTAS C/ ROLDANA PLAST. C/ INJETOR LATERAL	UN	500,000	2,30		0,00	0,00
0001	36	10177	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	UN	100,000	10,70		0,00	0,00
0001	37	10179	ESPECULO M LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	150,000	1,77		0,00	0,00
0001	38	10178	ESPECULO P LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	150,000	1,63		0,00	0,00
0001	39	10180	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIE ADULTO	UN	150,000	28,65		0,00	0,00
0001	40	10182	FIO DE SEDA 3-0 C/AG 1,7CMX1/2 CIRC.TRG 45CM CAIXA COM 24	UN	10,000	63,79		0,00	0,00
0001	41	10183	FITA MICROPORE 2,5CMX10MT (ROLO)	UN	150,000	3,57		0,00	0,00
0001	42	10184	FITA P/ GLICEMIA G-TECH FREE CAIXA COM 50	UN	50,000	140,54		0,00	0,00
0001	43	10186	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS (ROLO)	UN	200,000	58,38		0,00	0,00
0001	44	10187	GEL P/ ULTRASSON/ECG/FISIOTERAPIA 5KG	UN	10,000	40,65		0,00	0,00
0001	45	10188	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	UN	10,000	24,86		0,00	0,00
0001	46	10189	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	UN	15,000	4,33		0,00	0,00
0001	47	09125	KIT COLPOCITOLÓGICO ESTERIL C/50	UN	20,000	0,00		0,00	0,00
0001	48	01745	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 70 X 50	RL	15,000	14,71		0,00	0,00
0001	49	10192	LUVA (PAR) CIRURGICA ESTERIL 6,5	UN	20,000	2,31		0,00	0,00
0001	50	10193	LUVA (PAR)CIRURGICA ESTERIL 7,5	UN	20,000	2,31		0,00	0,00
0001	51	01248	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30		0,00	0,00
0001	52	01247	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30		0,00	0,00
0001	53	01249	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30		0,00	0,00
0001	54	10222	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP CAIXA C/ 100	UN	20,000	50,30		0,00	0,00
0001	55	01147	MALHA TUBULAR 10 CMX15M	RL	20,000	14,38		0,00	0,00
0001	56	03968	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL Nº 95	UN	200,000	48,17		0,00	0,00
0001	57	03969	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CX C/50	PCT	200,000	250,27		0,00	0,00
0001	58	10195	OTOSCOPIO ADULTO C/ 05 ESPECULOS	UN	3,000	518,92		0,00	0,00
0001	59	10196	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MX100MT (ROLO)	UN	10,000	75,57		0,00	0,00
0001	60	01255	PVPI DEGERMANTE 1.000 ML	L	100,000	39,02		0,00	0,00
0001	61	01256	PVPI TOPICO 1.000 ML	L	30,000	31,48		0,00	0,00
0001	62	10204	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 60LTS-MICRA 0,8 PACOTE C/100	UN	50,000	42,16		0,00	0,00
0001	63	10205	SCALP 23 PVC CAIXA C/ 100	UN	15,000	0,43		0,00	0,00
0001	64	10206	SCALP 25 PVC CAIXA C/100	UN	15,000	0,48		0,00	0,00
0001	65	10207	SCALP 27 PVC CAIXA C/100	UN	15,000	0,55		0,00	0,00
0001	66	10209	SERINGA DESC. 01ML S/AG LUER SLIP	UN	7.500,000	0,23		0,00	0,00
0001	67	10210	SERINGA DESC. 03ML S/AG LUER SLIP	UN	7.500,000	0,25		0,00	0,00
0001	68	10211	SERINGA DESC. 05ML S/AG LUER SLP	UN	7.500,000	0,27		0,00	0,00
0001	69	10212	SERINGA DESC. 10ML S/AG LUER SLP	UN	3.750,000	0,40		0,00	0,00
0001	70	10213	SERINGA DESC. 20ML S/AG LUER SLP	UN	3.750,000	0,61		0,00	0,00
0001	71	10208	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP	UN	7.500,000	0,43		0,00	0,00
0001	72	10214	SONDA URETRAL Nº 14 PACOTE C/10	UN	10,000	9,62		0,00	0,00
0001	73	10215	SONDA URETRAL Nº 16 PACOTE C/10	UN	10,000	10,93		0,00	0,00
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	



②

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CC Nº 0005/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro nº ....., na cidade de ....., estado ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2020, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



ANEXO III  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo n.º

Carta Convite n.º

**(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO - CONTRATO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXX** SSP/xxx, inscrito no CPF. sob n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX - XXXXXXX - XXXXX - n.º XXXX, XXXX**, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX, XXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º \_\_\_/2020, gerado pela Carta Convite n.º \_\_\_/2020, Lei n.º 8.666/93, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de Material Ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento ambulatorial da população de Japorã/MS, e atendimento a EMENDA PARLAMENTAR 2017 - PROCESSO Nº 27/001717/2018 e em conformidade com o Plano de Trabalho - CI Nº 522/2018, PPS Nº 897/18801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE MS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**Relação dos itens**

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

3.1.1. O objeto da futura contratação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante a apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.1.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

3.1.3. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h00min. às 13h00 min. Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro, no Município de Japorã/MS. sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

3.1.4 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto deste, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações (em no máximo 05 dias corridos após a solicitação (Pedido de Fornecimento entregue devidamente assinado).

3.1.5 Deverá entregar os materiais nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos; prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso; cumprir a garantia se for o caso;

3.1.6 Deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

3.1.7 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

3.1.8. A empresa vencedora, deverá observar e cumprir o seguinte critério:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA e deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

c) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

**4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

④



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: .....

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar serviço/fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL .....**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Processo Administrativo nº ...../2020**  
**Modalidade: Carta Convite nº ...../2020**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº .....-..., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Contador (ME E EPP).

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE 01)

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1.0 município de Japorã/MS com base na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520 de Julho de 2002, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, elabora-se o presente Termo de Referência, para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a aquisição de Material Ambulatorial, através de Carta Convite.

**2. OBJETO**

2.1– Aquisição de Material Ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento ambulatorial da população de Japorã/MS, e atendimento a EMENDA PARLAMENTAR 2017 - PROCESSO Nº 27/001717/2018 e em conformidade com o Plano de Trabalho – CI Nº 522/2018, PPS Nº 897/18801712191127894 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE MS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência. Por um período de 12 meses,

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1– Considerando os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde: EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA TAGROS CNES – 6784658; ESF JAPORÃ CNES – 7511833; UNIDADE DE SAÚDE DE JAPORÃ CNES – 2374382; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JACAREÍ CNES – 2374390. As unidades realizam diariamente 250 atendimentos entre consultas clínicas, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, vacinas e atendimentos odontológicos. As Unidades estão localizadas em três regiões, sendo duas na sede urbana do Município e outras duas na Zona rural, sendo uma no Distrito de Jacaré e outra no Assentamento Jacob Carlos Franciosi. Essas unidades funcionam com equipes completas de saúde da família incluindo os Agentes Comunitários de saúde, sendo que diariamente a carga média de atendimento fica assim constatada: ESF TAGROS, 20 atendimentos, ESF JAPORÃ, 35 atendimentos, ESF JACAREÍ, 25 atendimentos e UBS JAPORÃ, 70 atendimentos. As quantidades a serem adquiridas foram definidas através do perfil de consumo mensal da Rede Municipal de Saúde. Nenhum item solicitado neste pedido é inédito, ou seja, são todos materiais de compras recorrentes feitas por esta unidade.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

4.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento da contrapartida das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2020 nas dotações orçamentárias:

**\* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

\* 10.301.0006.2027.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

\* 10.301.0006.1015.0000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**4.ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

4.1 – O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência tem como embasamento a estimativa calculada pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os materiais de consumo aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na relação seguinte:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	01214	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	PCT	100,000	4,97	497,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	2	25637	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS .	CX	15,000	60,11	901,65
0001	3	01217	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97	194,55
0001	4	01068	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97	194,55
0001	5	01218	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97	194,55
0001	6	01069	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97	194,55
0001	7	01070	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA COM 100	CX	15,000	12,97	194,55
0001	8	03917	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CAIXA C/100UND	CX	15,000	12,97	194,55
0001	9	03943	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX C/100UND	CX	15,000	12,97	194,55
0001	10	01071	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100	CX	15,000	17,30	259,50
0001	11	25640	ALBOCATH 22 CX C/ 50 UNID.	CX	20,000	129,73	2.594,60
0001	12	15400	ALCOOL 70% COM 1 LITRO	UN	100,000	4,12	412,00
0001	13	01219	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	RL	50,000	16,11	805,50
0001	14	03923	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CMX 1,8 C/12	DZ	10,000	9,62	96,20
0001	15	03924	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	12,22	183,30
0001	16	03925	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	14,38	215,70
0001	17	03926	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	16,86	252,90
0001	18	03927	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX 1.8 C/12	DZ	15,000	22,70	340,50
0001	19	03928	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1.8 C/12	DZ	5,000	31,35	156,75
0001	20	10167	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL NYLON AD.	UN	30,000	116,76	3.502,80
0001	21	10166	APARELHO PARA GLICEMIA FREE (KIT)	UN	15,000	112,43	1.686,45
0001	22	10168	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06CMX4,5MT C/ 12	UN	50,000	10,81	540,50
0001	23	10169	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CMX4,5MT C/ 12	UN	50,000	12,58	629,00
0001	24	10170	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX4,5MT C/12	UN	50,000	14,48	724,00
0001	25	10171	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX4,5MT C/12	UN	50,000	17,08	854,00
0001	26	10172	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX4,5MT C/12	UN	50,000	20,11	1.005,50
0001	27	09119	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UN	50,000	4,86	243,00
0001	28	25639	BOLSA DE AGUA QUENTE	UN	10,000	62,81	628,10
0001	29	25638	BOLSA DE COLOSTOMIA CAIXA COM 10.	UN	20,000	0,86	17,20
0001	30	01697	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO COM CADARÇO EST. S/RX 25 G PACOTE COM 50	PCT	10,000	41,84	418,40
0001	31	01760	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UN	200,000	9,73	1.946,00
0001	32	10175	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TAMPA VERMELHA	UN	2.000,000	0,84	1.680,00
0001	33	09120	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500	UN	100,000	23,35	2.335,00
0001	34	03948	EQUIPO 02 VIAS COM CLAMP	UN	500,000	1,08	540,00
0001	35	10176	EQUIPO MICROGOTAS C/ ROLDANA PLAST. C/ INJETOR LATERAL	UN	500,000	2,30	1.150,00
0001	36	10177	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	UN	100,000	10,70	1.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



0001	37	10179	ESPECULO M LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	150,000	1,77	265,50
0001	38	10178	ESPECULO P LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	150,000	1,63	244,50
0001	39	10180	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIIC ADULTO	UN	150,000	28,65	4.297,50
0001	40	10182	FIO DE SEDA 3-0 C/AG 1,7CMX1/2 CIRC.TRG 45CM CAIXA COM 24	UN	10,000	63,79	637,90
0001	41	10183	FITA MICROPORE 2,5CMX10MT (ROLO)	UN	150,000	3,57	535,50
0001	42	10184	FITA P/ GLICEMIA G-TECH FREE CAIXA COM 50	UN	50,000	140,54	7.027,00
0001	43	10186	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS (ROLO)	UN	200,000	58,38	11.676,00
0001	44	10187	GEL P/ ULTRASSON/ECG/FISIOTERAPIA 5KG	UN	10,000	40,65	406,50
0001	45	10188	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	UN	10,000	24,86	248,60
0001	46	10189	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	UN	15,000	4,33	64,95
0001	47	09125	KIT COLPOCITOLÓGICO ESTERIL C/50	UN	20,000	0,00	0,00
0001	48	01745	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 70 X 50	RL	15,000	14,71	220,65
0001	49	10192	LUVA (PAR) CIRURGICA ESTERIL 6,5	UN	20,000	2,31	46,20
0001	50	10193	LUVA (PAR)CIRURGICA ESTERIL 7,5	UN	20,000	2,31	46,20
0001	51	01248	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30	1.006,00
0001	52	01247	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30	1.006,00
0001	53	01249	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100	CX	20,000	50,30	1.006,00
0001	54	10222	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP CAIXA C/ 100	UN	20,000	50,30	1.006,00
0001	55	01147	MALHA TUBULAR 10 CMX15M	RL	20,000	14,38	287,60
0001	56	03968	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL Nº 95	UN	200,000	48,17	9.634,00
0001	57	03969	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CX C/50	PCT	200,000	250,27	50.054,00
0001	58	10195	OTOSCOPIO ADULTO C/ 05 ESPECULOS	UN	3,000	518,92	1.556,76
0001	59	10196	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MX100MT (ROLO)	UN	10,000	75,57	755,70
0001	60	01255	PVPI DEGERMANTE 1.000 ML	L	100,000	39,02	3.902,00
0001	61	01256	PVPI TOPICO 1.000 ML	L	30,000	31,48	944,40
0001	62	10204	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 60LTS-MICRA 0,8 PACOTE C/100	UN	50,000	42,16	2.108,00
0001	63	10205	SCALP 23 PVC CAIXA C/ 100	UN	15,000	0,43	6,45
0001	64	10206	SCALP 25 PVC CAIXA C/100	UN	15,000	0,48	7,20
0001	65	10207	SCALP 27 PVC CAIXA C/100	UN	15,000	0,55	8,25
0001	66	10209	SERINGA DESC. 01ML S/AG LUER SLIP	UN	7.500,000	0,23	1.725,00
0001	67	10210	SERINGA DESC. 03ML S/AG LUER SLIP	UN	7.500,000	0,25	1.875,00
0001	68	10211	SERINGA DESC. 05ML S/AG LUER SLP	UN	7.500,000	0,27	2.025,00
0001	69	10212	SERINGA DESC. 10ML S/AG LUER SLP	UN	3.750,000	0,40	1.500,00
0001	70	10213	SERINGA DESC. 20ML S/AG LUER SLP	UN	3.750,000	0,61	2.287,50
0001	71	10208	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP	UN	7.500,000	0,43	3.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



0001	72	10214	SONDA URETRAL Nº 14 PACOTE C/10	UN	10,000	9,62	96,20
0001	73	10215	SONDA URETRAL Nº 16 PACOTE C/10	UN	10,000	10,93	109,30
VALOR TOTAL							<b>R\$ 138.895,76</b>

4.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 138.895,76 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco mil e setenta e seis centavos) obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

4.1.1. O valor disponível da EMENDA PARLAMENTAR 2017 - PROCESSO Nº 27/001717/2018 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE MS, será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e o restante será de contrapartida do Município.

### 5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O objeto da futura contratação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante a apresentação da Requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

5.1.3. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h00min. às 13h00 min. Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro, no Município de Japorã/MS. sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

5.1.4 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este TR, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações (em no máximo 05 dias corridos após a solicitação (Pedido de Fornecimento entregue devidamente assinado).

5.1.5 Deverá entregar os materiais nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos; prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso; cumprir a garantia se for o caso;

5.1.6 Deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

5.1.7 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

5.1.8. A empresa vencedora, deverá observar e cumprir o seguinte critério:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA e deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

c) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

re



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**



**7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.1 Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá estar acompanhada da autorização de fornecimento e obrigatoriamente seguir as informações contidas na mesma como especificação do produto, quantidade e valores.

7.2. No valor pactuado deverá estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitada;

7.1.1. Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a prefeitura de Japorá/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

7.2. Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência do Contrato Administrativo.

**8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Promover por intermédio da Secretaria de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas comunicando a Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

8.1.1. Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado.